



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

PROCESSO Nº 0005881/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 007/2021, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 com interesse do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/02/2021 a 31/03/2021 até as 08:30 Horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal De Pedro Canário.

Os envelopes protocolados corretamente, serão abertos na data de 31/03/2021 às 09:00 Horas.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços, conforme segue abaixo:

Envelope nº 01: Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 00/2021 - Documentação

Envelope nº 02: Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 00/2021 - Proposta de Preços

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade:

Ficha: 0000110
Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 – EDUCAÇÃO.
Sub Função: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0030 – PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2.242 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do recurso: 100100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000110
Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Função: 12 – EDUCAÇÃO.
Sub Função: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Programa: 0030 – PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Projeto/Atividade: 2.242 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte do recurso: 11220000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme requisitos do item 04 do edital.**
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



4. PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE), onde deve seguir:

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. O projeto deve ser formulado contendo:

5.6.1. A discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do ANEXO I;

5.6.2. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.7. O resultado e/ou homologação da seleção será publicado após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES" ou no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES). Posteriormente, o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; **II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; **III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; **IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; **a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); **b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), sendo: **a)** no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.6. Cada grupo de fornecedores (fornecedores individuais/grupos informais e formais) deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DO PREÇO, DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.2. No valor estipulado nesta chamada pública estão inclusas todas as despesas (frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto).

6.3. Os produtos ofertados deverão ser conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Sub-anexo I deste Edital;

6.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Sub-anexo I, deverão ser trocados no prazo máximo de 01 (um) a 03 (três) dias.

6.5 - A vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

6.4 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

6.4.1 Após declarado arrematante, o mesmo **PODERÁ** apresentar após assinatura da ata de sessão da Chamada pública, no prazo de 24 (vinte e quatro), 02 (duas) amostra do produto cotado na embalagem de origem, à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação ou de não aceitação do produto apresentado, sendo, neste caso convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

6.4.2 Os produtos serão avaliados através dos seguintes critérios: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica. As amostras serão submetidas a uma análise sensorial descritiva e após o parecer técnico elaborado pela Comissão de Julgamento e Qualidade serão eleitos os aprovados por ordem de: aceitabilidade, aparência, textura, cor, odor, sabor e especificação técnica.

6.4.3 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.4.4 No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação via fax ou email, após o prazo para interposição de recurso da desclassificada ou recebimento do documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

6.4.5 Caso houver necessidade da apresentação das amostras dos produtos não serão devolvidas, ficarão em poder da Comissão de Avaliação, para conferência posterior a entrega e não será descontado na entrega das mercadorias.

6.4.6 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades e endereços designados constante no **Termo de Referência** (Anexo):

7.2. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, limpos, transportadas em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

7.4. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

7.5. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente proceder-se-á o recebimento total com o devido ateste do recebimento da nota fiscal.

8. CASOS FORTÚITOS E FORÇA MAIOR

8.1 Na ocorrência de caso fortuíto ou força maior, a Associação/Cooperativa familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

possibilidade a Associação/Cooperativa ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10. DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações;

10.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, esclarecimento de dúvidas a respeito do edital pelo email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br;

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12. ANEXOS



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

12.1 - Termo de Referência

12.2 - Anexo I - Relação Dos Materiais A Serem Entregues

12.3 - Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

12.5 - Anexo III - Modelo de declaração de oferta de boa qualidade dos produtos;

12.5 - Anexo IV - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

12.6 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

12.7 – Anexo VI – Minuta do Contrato

12.8 – Anexo VII - Cardápio da Merenda Escolar e Periodicidade

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Pedro Canário/ES, 24 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|--|
| 1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S) |
| 1.1 AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO 2020 |
| 2. DO OBJETO |
| 2.1 Aquisição exclusiva de Gêneros Alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultura e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares, para o atendimento de no mínimo 30%(trinta por cento) dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Pedro Canário /ES. 2.2 O prazo de contratação até o termino do exercício de 2020. |
| 3. DA JUSTIFICATIVA |
| 3.1 Esta solicitação faz-se necessária devido á necessidade do cumprimento da Lei nº 11.947/2009 que determina a utilização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar para o segundo semestre do ano letivo de 2018 da rede de escolas municipais de ensino fundamental, infantil e educação de jovens e adultos, que corresponde a aproximadamente 05(cinco) meses; 3.2 A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Pedro Canário/ES, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar ao desenvolvimento agrário sustentável. 3.3 A escolha da modalidade de Chamada Pública justifica-se pela Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), do conselho deliberativo do FNDE, que descreve os procedimentos operacionais que devem ser observados para venda dos produtos oriundos da agricultura familiar ás Entidades Executora; 3.4 A contratação se dará através do menos preço por lote. |
| 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES |
| 4.1 No caso de material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; 4.1.1 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado e bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. 4.1.2 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado ás contratadas, através de comunicação formal (ordem de fornecimento), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade quinzenal, conforme demanda do cardápio; 4.1.3 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, em até 05 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Fiscal do Contrato; 4.1.4 Os gêneros alimentícios , objetos deste Termo de Referencia estão descritos no pedido de compra anexo a este termo, e foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. |
| 5. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| 5.1 A entrega dos produtos e prestações dos serviços ocorrerão nas escolas municipais, os quais os endereços constam no apêndice I deste termo, em dias uteis, nos horários de 08h00min as 18h00min, mediante ordem de fornecimento e agendamento com o fiscal do contrato. 5.2 A ordem de serviço ou de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto do contrato, previamente credenciados na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço ou material a ser adquirido. 5.3 A entrega dos gêneros alimentícios nas instituições educacionais pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante preenchimento do termo de recebimento da agricultura familiar, a ser confeccionado pelo grupo formal/informal de forma padronizada com a sua logomarca. Será preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do agricultor ou empreendedor de base familiar rural. 5.4 Compete ao Fiscal do Contrato o recebimento dos produtos, a conferência da qualidade e a quantidade |



do(s) produtos(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica e carimbo do responsável pelo recebimento do item corrigido.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando -se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis; 6.2 O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Termo de Referência; 6.3 No ato da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. 6.4 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e a contratada deverá, no prazo Máximo de um dia útil, contados da comunicação da rejeição, substituí-los. 6.4.1 As despesas decorrentes de problema relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos; 6.5 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. 6.6 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, 6.6.1 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e deverão estar: isentas de substância terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal; isentas de odor e sabor estranhos; isentas de enfermidades; não danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização; 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital; 6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos; 6.8 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos; 6.9 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1 A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase e classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da lei nº 10.520/2002 e art.11, inciso XII, do Decreto nº3. 555/2000, e, caso aceita, solicitar-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação. 7.2 Envia 2 amostras de cada produto no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min na sede da Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, em até um dia útil após o encerramento da sessão, para análise e aprovação do conselho de alimentação Escolar - CAE e Equipe de Alimentação Escolar. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital. 7.2.1 As amostras deverão ser entregues no endereço definido, identificado com: AMOSTRA, NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso; 7.3. A análise das amostras será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE e equipe da Merenda Escolar, até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão Permanente da Licitação com o resultado da análise; 7.4 No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência e no Edital, os fornecedores da Agricultura familiar serão desclassificados; 7.5 Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (at. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art.4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo);

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega dos produtos e a prestação de serviço deverão ser executados nos seguintes prazos de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de forma parcelada e de Prestação de Serviço; 8.2 Caso seja verificada a necessidade de entrega urgente, o fiscal do contrato poderá acordar o prazo de entrega diretamente com a Contratada; 8.3 O recebimento provisório do serviço realizado ou material entregue dar-se-á pela conferência com a descrição constante da ordem de serviço ou



de ordem de fornecimento, e o recebimento definitivo, depois do atesto do demandante; 8.4 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

9.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos; 9.1.2 Emitir ordens de fornecimento; 9.1.3 Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços e de fornecimento ou nota fiscal; 9.1.4 Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados; 9.1.5 Receber, conferir e atestar as notas fiscais; 9.1.6 Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação; 9.1.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato; 9.1.8 Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade; 9.1.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados na secretaria, no qual foi designado para fiscal do contrato; 10.2 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE; 11.2 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências; 11.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação; 11.4 Manter pessoal especializado para execução dos serviços 11.5 Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal; 11.6 Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas; 11.7 Corrigir, a suas expensas, os produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis; 11.8 Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; 11.9 Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir ordem de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração; 12.2 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados; 12.3 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo; 12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 12.5 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou



adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA; 12.6 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual; 12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso e seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação de serviços; 12.8 Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber: 13.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município; 13.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente $M =$ Valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso; 13.1.3 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento realizado fora do prazo estabelecido no Termo de Referência; 13.1.4 Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 13.1.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato; 13.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa; 13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93; 13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia; 13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93; 13.6 A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria solicitante, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após a respectiva apresentação; 14.1.1 Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$, Onde: $VM =$ Valor da Multa Financeira $VF =$ Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, $ND =$ Número de dias em atraso; 14.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização; 14.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhido nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente; 14.5 A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações; 14.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação; 14.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais; 14.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária. 14.9 Para os casos de prestação de serviço também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade: 72.242 - Manutenção da Merenda Escola Municipal, elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo, ficha: 101, recursos: 1001 Ordinários e 1122 - FNDE do orçamento do município, para o exercício 2020.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 O valor para esta contratação esta contida nos orçamentos apurados em pesquisa de preços no mercado; 16.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **menor preço por lote**; 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação; 16.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável; 16.5 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação com o servidor Gildo Nunes Soares no endereço: Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, email: educacao@pedrocanario.es.gov.br, CEP: 29.970-000, por telefone: (27) 3764-3621

18. ANEXOS

18.1 Anexo I - Cardápios 18.2 Anexo II - Relação de endereços das unidades municipais de ensino. 18.3 Anexo III - Pedido de Compra Simples 18.4 Anexo IV - Relação de Periodicidade

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

19.1 Jocicleide Oliveira dos Santos

APENDICE II

Endereço das Unidades

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--------------------------------------|--|
| E.M.E.F. Felinto Damião | Rua: Julia Bonelar, Sn / Felinto Damião, Pedro Canário/ES |
| E.M.E.F. Professor Guedes Alcoforado | Rua: Mario Velho Silveiras,139 - Centro, Pedro Canário/ES |
| E.M.E.F. Marcos Brunelli da Rocha | Avenida: Alberto dos Reis Castro, Sn / Novo Horizonte, Pedro Canário/ES |
| E.M.E.F. São João Batista | Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/n, São João Batista, Pedro Canário/ES |
| E.M.E.F. Deuszuita Ribeiro Machado | Rua: São Roque, 113, Boa Vista, Pedro Canário/ES |
| E.M.P.E.F Cristal do Norte | Avenida Francisco Porfirio de Souza, 908, Cristal do Norte, Pedro Canário/ES |
| E.M.P.E.F Taquaras | Rua Aymorés, s/n, Taquaras, Pedro Canário/ES |
| E.M.P.E.I.F José Francisco Cordeiro | Fazenda Carapina, Zona Rural, Pedro Canário/ES |
| C.E.I.M. Amélia Lucas Farias | Rua: Julia de Souza Freitas, 123, Cristal do Norte, Pedro Canário/ES |
| C.E.I.M. Profª Normilia Cunha Santos | Rua: Porto Azul, s/nº, São João Batista, Pedro Canário/ES |
| C.E.I.M. Oficina de Sonhos | Rua: Paulo VI, 229, Felinto Damião, Pedro Canário/ES |
| E.M.P.E.F. Chapeuzinho Vermelho | Rua: Boa Esperança, sn, Centro, Pedro Canário/ES |
| C.E.I.M. Taiara Silva Crulle | Rua: Aymorés, s/nº, Taquaras, Zona Rural, Pedro Canário/ES |
| Associação Pestalozzi Vem Viver | Rua: são Roque, 113, Boa Vista, Pedro Canário /ES |
| Creche Bom Jesus | Rua: São Gabriel, s/n, Centro, Pedro Canário/ES |
| Creche Eunice dos Santos Rodrigues | Floresta do Sul, Zona Rural, Pedro Canário/ES. |

| ITEM | PRODUTO | QT. | UNID | DISCRIMINAÇÃO |
|------|---------|-----|------|--|
| 1 | Abóbora | 750 | KG | Tipo comum ou jacaré. Produto selecionado com polpa firme e bem desenvolvido, turgescente e intacto, livre de corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem defeitos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 2 | Aipim | 750 | KG | Tipo branco ou amarelo, tamanho e coloração uniforme. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes. |



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

| | | | | |
|----|-------------------------|------|-----|--|
| | | | | superfície externa e isentas de umidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 3 | Alface | 600 | MÇ | Alface Lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 4 | Abacate | 225 | KG | Tipo comum. Produto selecionado com polpa firme e bem desenvolvido, turgescendo e intacto, livre de corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem defeitos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 5 | Banana prata | 750 | KG | Peso médio: 50 g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL. |
| 6 | Banana da terra | 1000 | KG | Banana da terra, coloração uniformes, Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 7 | Banana Chips | 300 | KG | Crocante, inteiro e saboroso. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| 8 | Batata doce | 500 | KG | In natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 9 | Beterraba | 237 | KG | Tipo sem folhas, classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias . Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. |
| 10 | Biscoito Caseiro | 1000 | KG | BISCOITO DOCE CASEIRO, de primeira qualidade, embalado em plástico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser nova e macia, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade. |
| 11 | Bolo Nutritivo | 1000 | UND | BOLO tipo: simples ou nutritivo - Coloração dourada, homogênea e brilhante. Aspecto - macio, não seco com aparência de bem assado ou adormecido. Laterais e quinas - os bolos devem ser cortados, não devem apresentar estrangulamentos; os cortes devem apresentar uniformidade, bem definidos, de superfície lisa e com bordas bem destacadas .A cor deve variar de branco a levemente creme ou de acordo com o legume, verdura ou fruta utilizada para agregar valor nutritivo ao alimento. Estrutura - homogênea e inteiriça, formando as paredes laterais e não apresentar buracos.. Devidamente embalados e com data de fabricação e validade na embalagem, assim como os ingredientes utilizados na fabricação. |
| 12 | Brócolis | 330 | KG | De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. |
| 13 | Berinjela | 1000 | KG | Peso médio: 80 g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou fabricação e validade na embalagem, assim como os ingredientes utilizados na fabricação. |
| 14 | Cenoura | 700 | KG | Tipo sem rama, classificação extra, tamanho e Coloração uniforme. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. |
| 15 | Couve | 600 | MÇ | Tipo manteiga. Produto selecionado fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 400g. |
| 16 | Chuchu | 400 | KG | Peso Aproximado [UN]: 200g, Tamanho e Coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão tolerados os defeitos como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. |
| 17 | Farinha | 400 | KG | Tipo de mandioca, branca, tipo 1, seca, em pacote contendo 1 Kg. O produto não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte e |



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

| | | | | |
|----|-----------------|------|----|---|
| | | | | intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, broca. Deve estar constante do rótulo na embalagem informando data de fabricação e prazo de validade. |
| 18 | Feijão Carioca | 1617 | KG | Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses |
| 19 | Feijão Preto | 800 | KG | Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias |
| 20 | Feijão de Corda | 500 | kg | Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias |
| 21 | Goiaba | 250 | KG | De 1ª qualidade, frutos maduros e firmes, cor própria, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. |
| 22 | Jiló | 350 | kg | De 1ª qualidade, frutos verdes e firmes, cor própria verde, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. |
| 23 | Mamão | 750 | KG | Tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal |
| 24 | Melancia | 700 | KG | Tipo redondo graúdo. Tamanho e Coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Etiqueta com peso e validade semanal. |
| 25 | Manga | 1500 | KG | De 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria. |
| 26 | Maxixe | 480 | KG | De 1ª qualidade, frutos verdes e firmes, cor própria verde, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. |
| 27 | Milho Verde | 1250 | KG | De 1ª qualidade, frutos verdes, cor própria, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. |
| 28 | Ovos Caipira | 1600 | DZ | As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras, devem apresentar tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 30 dias. |
| 29 | Pão caseiro | 925 | | O pão deve apresentar-se macio, novo e bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade. |
| 30 | Pimentão | 250 | KG | De boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 31 | Polpa de fruta | 2500 | KG | Sabores variados: abacaxi, acerola, manga, goiaba, maracujá e caju. O produto não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não características, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, congelada, em sacos plásticos contendo 1 kg, com rótulo informando data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 meses e ingredientes. |
| 32 | Quiabo | 500 | KG | De boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. |
| 33 | Repolho | 600 | KG | Tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. |
| 34 | Tempero verde | 600 | MÇ | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA). Fresca e com folhas lisas, tamanho e Coloração uniforme; Características: Produto selecionado talos e folhas inteiras graúdas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas e sem manchas. |
| 35 | Tomate | 1980 | KG | Tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. |
| 36 | Tomate Cereja | 500 | KG | Tipo salada, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. |

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

| ITEM | PRODUTO | QT. | UNID | DISCRIMINAÇÃO | Preço Máximo que a Adm. se propõe a Pagar |
|------|------------------|------|------|--|---|
| 1 | Abóbora | 750 | KG | Tipo comum ou jacaré. Produto selecionado com polpa firme e bem desenvolvido, turgesciente e intacto, livre de corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem defeitos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 1,13 |
| 2 | Aipim | 750 | KG | Tipo branco ou amarelo, tamanho e Coloração uniforme. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 2,46 |
| 3 | Alface | 600 | MÇ | Alface Lisa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em embalagem transparente contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 1,42 |
| 4 | Abacate | 225 | KG | Tipo comum. Produto selecionado com polpa firme e bem desenvolvido, turgesciente e intacto, livre de corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem defeitos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Contendo etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 5,99 |
| 5 | Banana prata | 750 | KG | Peso médio: 50 g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABIVEL. | R\$ 2,92 |
| 6 | Banana da terra | 1000 | KG | Banana da terra, coloração uniformes, Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | R\$ 4,20 |
| 8 | Batata doce | 500 | KG | In natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 3,32 |
| 9 | Beterraba | 237 | KG | Tipo sem folhas, classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias . Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | R\$ 3,75 |
| 10 | Biscoito Caseiro | 1000 | KG | BISCOITO DOCE CASEIRO, de primeira qualidade, embalado em plástico de 1 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos. Deve ser nova a macia, a embalagem deverá declarar a nome do produtor, data de fabricação e prazo de validade. | R\$ 25,81 |
| 11 | Bolo Nutritivo | 1000 | UND | BOLO tipo: simples ou nutritivo - Coloração dourada, homogênea e brilhante. Aspecto - macio, não seco com aparência de bem assado ou adormecido. Laterais e quinas - os bolos devem ser cortados, não devem apresentar estrangulamentos; os cortes devem apresentar uniformidade, bem definidos, de superfície lisa e com bordas bem destacadas .A cor deve variar de branco a levemente creme ou de acordo com o legume, verdura ou fruta utilizada para agregar valor nutritivo ao alimento. Estrutura - homogênea e inteiriça, formando as paredes laterais e não apresentar buracos.. Devidamente embalados e com data de fabricação e validade na embalagem, assim como os ingredientes utilizados na fabricação. | R\$ 13,25 |
| 12 | Brócolis | 330 | KG | De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg. | R\$ 3,42 |
| 13 | Berinjela | 1000 | KG | Peso médio: 80 g. Originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, | R\$ 2,99 |



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

| | | | | | |
|----|-----------------------|------|----|---|-----------|
| | | | | aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou fabricação e validade na embalagem, assim como os ingredientes utilizados na fabricação. | |
| 14 | Cenoura | 700 | KG | Tipo sem rama, classificação extra, tamanho e Coloração uniforme. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | R\$ 2,91 |
| 15 | Couve | 600 | MÇ | Tipo manteiga. Produto selecionado fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 400g. | R\$ 1,39 |
| 16 | Chuchu | 400 | KG | Peso Aproximado [UN]: 200g, Tamanho e Coloração uniforme, produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão tolerados os defeitos como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. | R\$ 2,98 |
| 17 | Farinha | 400 | KG | Tipo de mandioca, branca, tipo 1, seca, em pacote contendo 1 Kg. O produto não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, cheiro forte e intenso ou azedo, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado e peso insatisfatório, broca. Deve estar constante do rótulo na embalagem informando data de fabricação e prazo de validade. | R\$ 3,94 |
| 18 | Feijão Carioca | 1617 | KG | Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses | R\$ 6,85 |
| 19 | Feijão Preto | 800 | KG | Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias | R\$ 6,14 |
| | | | | | |
| 21 | Goiaba | 250 | KG | De 1ª qualidade, frutos maduros e firmes, cor própria, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. | R\$ 2,89 |
| 22 | Jiló | 350 | kg | De 1ª qualidade, frutos verdes e firmes, cor própria verde, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. | R\$ 1,49 |
| 23 | Mamão | 750 | KG | Tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal | R\$ 2,05 |
| 24 | Melancia | 700 | KG | Tipo redondo graúdo. Tamanho e Coloração uniforme. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Etiqueta com peso e validade semanal. | R\$ 1,21 |
| 25 | Manga | 1500 | KG | De 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria. | R\$ 3,50 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 29 | Pão caseiro | 925 | | O pão deve apresentar-se macio, novo e bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade. | R\$ 13,95 |
| 30 | Pimentão | 250 | KG | De boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 4,13 |
| 31 | Polpa de fruta | 2500 | KG | Sabores variados: abacaxi, acerola, manga, goiaba, maracujá e caju. O produto não deverá apresentar misturas inadequadas, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não características, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem | R\$ 15,20 |



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

| | | | | | |
|----|---------------|------|----|--|----------|
| | | | | deve estar intacta, congelada, em sacos plásticos contendo 1 kg, com rótulo informando data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 meses e ingredientes. | |
| 32 | Quiabo | 500 | KG | De boa qualidade, conservada as características organolépticas do produto para o consumo humano. Deve apresentar etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | R\$ 4,99 |
| 33 | Repolho | 600 | KG | Tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Validade semanal. | R\$ 2,36 |
| 34 | Tempero verde | 600 | MÇ | TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA). Fresca e com folhas lisas, tamanho e Coloração uniforme; Características: Produto selecionado talos e folhas inteiras, graúdas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas e sem manchas. | R\$ 1,39 |
| 35 | Tomate | 1980 | KG | Tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | R\$ 4,60 |
| 36 | Tomate Cereja | 500 | KG | Tipo salada, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. | R\$ 5,49 |

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020).



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | |
|--|---|----------------------|-------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | |
| GRUPO FORMAL | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF | |



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|------------|--------------|---------------------------------------|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | |
|--|-----------------|--------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| GRUPO INFORMAL | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone | |



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

| | | | | | | | |
|--|------------|------------|---------------|--|----------|------------------|----------------------|
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. N° Agência | 6. N° Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total do projeto |

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |



| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

| | | |
|--|-------------------------------------|------|
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO III

NOME DO PROPONENTE: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Chamada Pública nº -----/2021

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que os produtos
ofertados são de boa qualidade.

Pedro Canário - ES, __ de __ de 2021

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

ANEXO IV

NOME DO PROPONENTE: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

Chamada Pública nº -----/2021

O proponente _____, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº -----
-, portadora da Carteira de Identidade nº -----, DECLARA para os devidos fins que atende todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Pedro Canário - ES, __ de __ de 2021

Assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome), inscrito no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pedro Canário - ES, ___ de ___ de 2021

Assinatura do representante legal



Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N° 00000/2021

Processo nº 0005881/2019

Chamada Pública nº 000000/2021

Contrato nº ____/2021.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** nos termos da *Lei nº 11.947/2009, e alterações posteriores*, de acordo com o que constam dos Processo de nº. 005881/2019 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o último dia letivo ou até o término da quantidade adquirida.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 0000/2021.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0000110
Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS.
Função: 12 – EDUCAÇÃO.
Sub Função: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2.242 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do recurso: 101000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000110
Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS.
Função: 12 – EDUCAÇÃO.
Sub Função: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.
Projeto/Atividade: 2.242 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte do recurso: 11220000 – TRANS. DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução FNDE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pedro Canário/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro Canário, ____ de _____ de 2021 .

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Nome Legível
CPF:

Nome Legível
CPF:

Anexo VII

Cardápio da Merenda Escolar e Periodicidade

M.P.
Proc. 881/13
90.538/13
Fls. 03

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>MODALIDADE: CEIM (INTEGRAL)</p> <p>REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/LANCHE DA TARDE</p> |  |
|---|--|---|

| 1ª SEMANA E 3ª SEMANA | | | | | |
|-----------------------|---|--|---|--|--|
| | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| CAFÉ DA MANHÃ | IOGURTE + PÃO DE DOCE C/ MARGARINA | VITAMINA DE FRUTAS COM AVEIA + BISCOITO CREAM CRAKER | LEITE QUEIMADO + BATATA DOCE | MINGAU DE TAPIOCA COM COCO | LEITE COM CANELA + BOLO DE AIPIM |
| ALMOÇO | POLENTA COM CARNE MOÍDA + FEIJÃO + SALADA + FRUTA | SOPÃO (FRANGO + MACARRÃO + 3 VEGETAIS) + FRUTA | ARROZ + FEIJÃO + PURÊ DE BATATA + CARNE EM ISCAS + SALADA | FAROFA DE OVO, ARROZ C/ BRÓCOLIS + FEIJÃO + SALADA SUCO DE POLPA DE FRUTA | MOQUEQUINHA DE FILÉ DE PEIXE + ARROZ + PIRÃO + FEIJÃO + SALADA DE ALFACE C/ TOMATE + SUCO DE POLPA DE FRUTAS |
| LANCHE DA TARDE | MINGAU DE FUBÁ COM COCO + FRUTA | CHOCOLATE QUENTE + BANANA DA TERRA COZIDA | TAPIOCA COM COCO + FRUTA | FALSO DANETE + BISCOITO DE MAISENA | SUCO DE FRUTAS + PÃO DOCE COM MOLHO DE CARNE E TOMATE |

OPÇÕES DE SALADA CRUA:

1. REPOLHO + BETERRABA ou TOMATE ou CENOURA
2. ALFACE + CENOURA ou TOMATE
3. COUVE + TOMATE ou CENOURA ou BETERRABA

OBS.: Frutas e Verduras: mínimo 3x/ semana. Suco não substitui a fruta. Colocar na salada chia e azeite. Oferecer fruta como sobremesa.

Elaborado pela nutricionista: **Walquíria Lagasse Pandini**
CRN4: 1710100770

FONE: (27) 98829-6934

Dr. **Walquíria Lagasse Pandini**
Nutricionista
CRN - 17100970

M P C
005881/13
Fis
10

| | | |
|--|---|--|
| | CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | MODALIDADE: CEIM (INTEGRAL) | |
| | REFEIÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO/LANCHE DA TARDE | |

| | 2ª SEMANA E 4ª SEMANA | | | | |
|-----------------|---|---|--|--|---|
| | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| CAFÉ DA MANHÃ | VITAMINA DE BANANA COM MAÇA + AVEIA BISCOITO DE MAISENA | CHOCOLATE QUENTE + BOLO DE FUBÁ | ARROZ DOCE + FRUTA | YOGURTE + BISCOITO CREAM CRACKER | LEITE COM CANELA + BATATA DOCE |
| ALMOÇO | CANJIQUEINHA COM CARNE MOÍDA E COUVE + SALADA DE TOMATE COM REPOLHO FRUTA | FRANGO ASSADO + MACARRÃO AO SUGO + FEIJÃO + LEGUMES COZIDO TIPO SAUTÉ | FEIJÃO TROPEIRO C/ CARNE BOVINA, COUVE E BANANA DA TERRA + ARROZ + SUCO DE POLPA DE FRUTAS | MOQUEQUINHA DE FILÉ DE PEIXE + ARROZ + PIRÃO + FEIJÃO + SALADA DE ALFACE C/ TOMATE + SUCO DE POLPA DE FRUTAS | ARROZ + FEIJÃO + CARNE PEDAÇO C/ ABÓBORA + SALADA |
| LANCHE DA TARDE | CANJICA + FRUTA | CHOCOLATE GELADO + PÃO DE DOCE COM MARGARINA | SUCO DE FRUTA + SANDUICHE NATURAL C/ FRANGO E CENOURA | MINGAU DE FUBÁ + FRUTA | CHOCOLATE QUENTE + BOLO DE CENOURA |

OPÇÕES DE SALADA CRUA:

4. REPOLHO + BETERRABA ou TOMATE ou CENOURA
5. ALFACE + CENOURA ou TOMATE
6. COUVE + TOMATE ou CENOURA ou BETERRABA

OBS.: Frutas e Verduras: mínimo 3x/ semana. Suco não substitui a fruta. Colocar na salada chia e azeite. Oferecer fruta como sobremesa.

Elaborado pela nutricionista: **Walquiria Lagasse Pandini**
CRN4: 1710100770

FONE: (27) 99829-6934

Dr. **Walquiria Lagasse Pandini**
Nutricionista
CRN-4 17100770

M P C
005881/13
Fis
10

| | | |
|--|---|--|
| | CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | MODALIDADE: EMEF | |
| | REFEIÇÃO: LANCHE | |

| 1ª SEMANA | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| FAROFA DE OVO + ARROZ C/ BRÓCOLIS + FEIJÃO + SALADA SUCO DE POLPA DE FRUTA | IOGURTE + PÃO DE DOCE C/ MARGARINA OU BOLO DE AIPIM | SOPÃO (FRANGO + MACARRÃO + 3 VEGETAIS) + FRUTA | MINGAU DE TAPIOCA COM COCO + BISCOITO CREAM CRACKER + FRUTA | ARROZ + FEIJÃO + PURÉ DE BATATA + CARNE EM ISCAS + SALADA |
| 2ª SEMANA | | | | |
| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| CANJIQUEINHA COM CARNE MOÍDA E COUVE + SALADA DE TOMATE COM REPOLHO FRUTA | VITAMINA DE FRUTAS COM AVEIA + BISCOITO CREAM CRAKER | MOQUEQUINHA DE FILÉ DE PEIXE + ARROZ + PIRÃO + FEIJÃO + SALADA DE ALFACE C/ TOMATE + SUCO DE POLPA DE FRUTAS | CHOCOLATE QUENTE + BANANA DA TERRA COZIDA + BISCOITO + FRUTA | FEIJÃO TROPEIRO C/ CARNE BOVINA, COUVE E BANANA DA TERRA + ARROZ + SUCO DE POLPA DE FRUTAS |
| 3ª SEMANA | | | | |
| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| MACARRÃO À BOLONHESA C/ CENOURA RALADA + SALADA + FRUTA | CANJICA COM COCO + FRUTA | ARROZ + FEIJÃO + CARNE COM LEGUMES (3 VEGETAIS) + SUCO DE POLPA DE FRUTA | LEITE QUEIMADO COM CANELA + BATATA DOCE | FRANGO ASSADO + MACARRÃO AO SUGO + FEIJÃO + LEGUMES COZIDO TIPO SAUTÉ |
| 4ª SEMANA | | | | |
| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| CALDO DE BATATA C/ FRANGO E MILHO VERDE + ARROZ + SALADA SUCO DE POLPA DE FRUTAS | SALADA DE FRUTAS PREPARADA C/ IOGURTE + BISCOITO | ARROZ + FEIJÃO + CARNE PEDAÇO C/ ABÓBORA + SALADA | MINGAU DE FUBÁ COM COCO + FRUTA | POLENTA COM CARNE MOÍDA + FEIJÃO + SALADA + FRUTA |

OPÇÕES DE SALADA CRUA:

1. REPOLHO + BETERRABA ou TOMATE ou CENOURA
2. ALFACE + CENOURA ou TOMATE
3. COUVE + TOMATE ou CENOURA ou BETERRABA

OBS.: Frutas e Verduras: mínimo 3x/ semana. Suco não substitui a fruta. Colocar na salada chia e azeite. Oferecer fruta como sobremesa.

Elaborado pela nutricionista: **Walquiria Lagasse Pandini**
CRN4: 1710100770

FONE: (27) 99829-6934

Dr. **Walquiria Lagasse Pandini**
Nutricionista
CRN-4 17100770



P M P
Proc. Nº
20.588/19
Fis. 20
Ass.

RELAÇÃO DE PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS
RECURSOS DO FNDE

| Item | Produtos | Periodicidade |
|------|------------------|--|
| 01 | Abóbora | Quinzenal |
| 02 | Aipim | Quinzenal |
| 03 | Alface | Semanal |
| 04 | Abacate | Mensal (fev., março e abril) |
| 05 | Banana prata | Quinzenal |
| 06 | Banana da terra | Quinzenal |
| 07 | Banana chips | Quinzenal |
| 08 | Batata doce | Quinzenal |
| 09 | Beterraba | Quinzenal |
| 10 | Biscoito Caseiro | Quinzenal |
| 11 | Bolo Nutritivo | Quinzenal |
| 12 | Brócolis | Mensal |
| 13 | Berinjela | Quinzenal |
| 14 | Cenoura | Mensal |
| 15 | Couve | Quinzenal |
| 16 | Chuchu | Mensal |
| 17 | Farinha | Mensal |
| 18 | Feijão Carioca | Mensal |
| 19 | Feijão Preto | Mensal |
| 20 | Feijão de Corda | Mensal |
| 21 | Goiaba | Mensal |
| 22 | Mamão | Semanal |
| 23 | Melancia | Mensal |
| 24 | Manga | Mensal |
| 25 | Maxixe | |
| 26 | Milho Verde | Mensal (agos., set., out., nov., dez.) |
| 27 | Ovos Caipira | Quinzenal |
| 28 | Pão caseiro | Quinzenal |
| 29 | Pimentão | Mensal |
| 30 | Polpa de fruta | Quinzenal |



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R M P
Proc.º
000831/19
Fis. 01
24

| | | | |
|----|----------------|-----------|-----|
| 31 | Quiabo | Mensal | Ass |
| 32 | Repolho Branco | Quinzenal | |
| 33 | Tempero verde | Semanal | |
| 34 | Tomate | Semanal | |
| 35 | Tomate Cereja | Semanal | |

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764-3621
Email: educscao@pedrocanario.es.gov.br